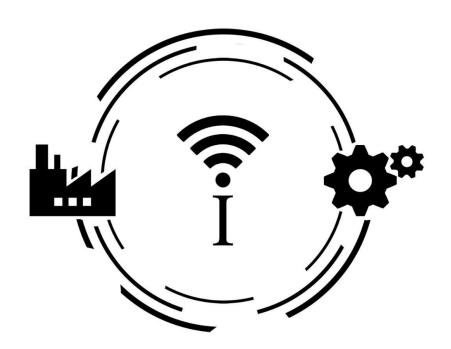
# Código de Ética e Conduta Empresarial



**KYODO MANUFACTURE** 

# **ÍNDICE**

- 1. Aplicabilidade
- 2. Valores e Princípios
- 3. Orientações
- 4. Discriminação / Manifestações
- 5. Álcool, Drogas e Armas
- 6. Relacionamento Parceiros / Colaboradores
- 7. Recebimento / Oferta
- 8. Responsabilidade Social
- 9. Meio Ambiente
- 10. Segurança / Saúde
- 11. Patrimônio
- 12. Confidencialidade
- 13. Atividades Paralelas
- 14. Situações Conflitantes
- 15. Canal de Denúncia
- 16. Gestão do Código de Ética e Conduta Empresarial
- 17. Diversos

## 1. Aplicabilidade

1.1. As regras contidas neste Código de Ética e Conduta Empresarial, assim como as demais políticas e normas da KYODO bem como as leis e os regulamentos devem ser compreendidas e respeitadas pela Administração, Colaboradores, Provedores Externos, Fornecedores.

## 2. Valores e Princípios

Nossos valores e princípios são pautados pela ética e moral, em concordância com as leis. Junto com nossos Colaboradores, Provedores Parceiros e Fornecedores contribuindo para disseminação e criação de uma cultura forte e baseada nestes e princípios.

São valores e princípios fundamentais da KYODO:

- ✓ Respeito às pessoas
- ✓ Meio ambiente.
- ✓ Transparência.
- ✓ Ética
- ✓ Honestidade
- ✓ Isonomia
- ✓ Melhoria continua

**Respeito**: Agir entendendo que tudo é pessoas, alinhando nossas ações a este código e as normas e leis vigentes.

**Meio Ambiente:** Conduzir as ações internas e externas de modo a contribuir para preservação do meio ambiente.

**Transparência**: Assegurar que todas as relações, sejam conduzidas de maneira ética e moral em todos os nossos processos.

**Honestidade**: Estabelecer relações que sejam, isonômicas, verdadeiras, baseada em fatos e dados, garantindo a integridade nas relações.

**Melhoria Continua**: Buscar a excelência nos processos, execução, entregas garantindo a satisfação de Colaboradores, Clientes, Provedores Parceiros e Fornecedores sempre buscando a melhoria de forma continua.

## 3. Orientações

- ✓ Condutas são compromissos estabelecidos entre Empresa, Colaboradores, Clientes, Provedores Parceiros e fornecedores, como objetivo de guiar as práticas profissionais e esclarecer situações conflituosas nas relações internas e externas.
- ✓ As regras e proposições descritas nesse documento não representam o todo, apresentam temas que consideramos relevantes para compor nosso Código de Ética e Conduta.

## 4. Discriminação / Manifestações

- ✓ Praticas não toleradas, de qualquer Colaborador, Cliente, Provedor Parceiro e Fornecedor:
- **4.1** Conduta discriminatória ou que caracterize tal ato, seja de raça, crença religiosa, nacionalidade, gênero, orientação sexual, ou qualquer outra.
- **4.2** Conduta que possa ser caracterizada como assédio moral ou sexual, ofensa, intimidação ou humilhação;
- **4.3** Realizar qualquer tipo de propaganda política/ partidária ou manifestação religiosa em nome KYODO.

# 5. Álcool, Drogas e Armas

- **5.1** Não é permitido, portar, consumir ou permanecer sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas, nas dependências da empresa e em ambiente externo com vestimentas ou em nome da empresa.
- **5.2**Cigarro ou similares não é permitido nas áreas cobertas da empresa, em conformidade com termos legais.
- 5.3 Não são permitidos o porte e a guarda de armas nas dependências da Companhia, salvo para profissionais legalmente habilitados e expressamente autorizados pela administração.

## 6. Relacionamento Parceiros / Colaboradores

- **6.1** Os relacionamentos com Parceiros, Clientes, Fornecedores, devem ser baseados na transparência, ética, respeito e confiança formando relações perenes, em conformidade com os objetivos.
- **6.2** Os Colaboradores que tenham qualquer tipo de relacionamento seja, parentesco, interesse pessoal, não podem participar, tomar qualquer decisão onde as partes estejam envolvidas.
- **6.3** Utilizar do nome da Empresa para comprar mercadorias, contratar serviços, obter empréstimos, ou qualquer coisa em benefícios próprios ou de terceiros.

#### 7. Recebimento / Oferta

- **7.1** Recebimento e oferta de vantagens, como brindes, pagamentos, presentes, viagens, ou favores de qualquer natureza, será considerado conflitos de interesse com os negócios da empresa.
- **7.2** Brindes e presentes de qualquer valor, são expressamente proibidos. Salvo quando comunicado e autorizado pela direção.
- **7.3** Corrupção, fraude ou suborno, são práticas que não serão aceitas de forma alguma pela KYODO, podendo ter como sanções, reciclagem, afastamento temporário do trabalho ou demissões quando colaboradores. No caso de Parceiros, clientes ou fornecedores, poderão ter sanções como reciclagem, ou exclusão da plataforma, assim como as medidas legais.

## 8. Responsabilidade Social

- **8.1** Agir junto às comunidades em que atua, estabelecendo bom relacionamento, respeitando os interesses das comunidades e do país, impulsionando seu desenvolvimento.
- **8.2** Cumprir com as leis laborais do país e região e direitos humanos que fundamentam a vida de um povo.
- **8.3** A KYODO não compactua e condena toda forma de trabalho análogo ao regime legal, exploração sexual, tendo compromisso de proteger o indivíduo.

#### 9. Meio Ambiente

- **9.1** Compromisso com a preservação do meio ambiente com ações que melhorem o meio que está inserido e a qualidade de vida do ser humano.
- **9.2** Aperfeiçoamento continuo dos processos operacionais, desenvolvendo alternativas sustentáveis, em conformidade com a legislação ambiental.

# 10. Segurança / Saúde

- **10.1** Zelar pela segurança e saúde respeitando as normas de segurança e saúde, e buscando políticas de melhorias em nossos ambientes.
- **10.2** Autonomia aos colaboradores para reportarem e criem melhorias para situações identificadas como de risco, seja interno ou em seus provedores parceiros.

#### 11. Patrimônio

- **11.1** É de responsabilidade do Indivíduo envolvido, assim como de todos os colaboradores zelar pelos recursos e bens sejam tangíveis ou intangíveis, disponibilizados para a execução de suas atividades.
- **11.2.** O patrimônio só deverá ser utilizado para atividades que corretas a empresa, salvo quando autorizado de modo formal pela direção ou responsável direto.

#### 12. Confidencialidade

**12.1** Os Colaboradores devem, preservar e proteger em suas ações e atos internos ou externos, a propriedade intelectual da empresa, marca, patentes, tecnologia, informações estratégicas, comerciais e financeiras, procedimentos administrativos e operacionais, Clientes, Provedores Parceiros, Fornecedores, ativos ou inativos, projetos, contratos e demais bens intangíveis descriminados como confidenciais, fazendo uso exclusivo delas em atividades que assistam a KYODO.

Sendo assim proibido o uso ou divulgar indevida de informações consideradas confidenciais pela empresa, podendo ser passível de procedimentos administrativos e legais. Salvo quando autorizado de modo formal pela direção.

# 13. Atividades Paralelas/ Conflitantes com Interesse Negociais da Empresa

- **13.1** Fica vedado ao empregado da exercer atividades, remuneradas ou não, em situações que sejam conflitantes aos interesses da empresa, como:
  - ✓ Fazer uso de recursos da empresa, exercer atividade paralela durante a jornada de trabalho, que prejudiquem o desempenho de suas atividades ou contrariem o disposto neste Código.
  - ✓ Concorrentes, direta ou indiretamente, com atividades ou interesses da empresa.
  - ✓ Relação com atuais ou potenciais parceiros de negócios da empresa.
  - ✓ Serviços e atividades de caráter comercial, religioso, político, realização de sorteios e venda de rifas para quaisquer fins. Salvo quando autorizado de modo formal pela direção ou responsável direto.
  - ✓ Abaixo-assinados para quaisquer fins, salvo quando autorizado pela direção ou responsável direto.

# 14. Situações Conflitantes

- **14.1** O colaborador, Cliente, Provedor Parceiro ou Fornecedor que identifiquem possíveis situações, existentes ou que possam ser escaladas de modo a se caracterizar, potenciais conflito de interesses, deverá reportado a empresa.
- 3.18.2 A situação apresentada será analisada através de auditoria interna.

#### 15. Canal De Denúncia

- **15.1** O colaborador, Cliente, Provedor Parceiro ou Fornecedor, que tenham conhecimento de quaisquer situações, fatos, atos ou práticas que esteja em desacordo com o disposto neste código ou legislação, poderá ser comunicada pelo canal de denúncia da KYODO.
- **15.2** O Canal garante anonimato, transparência, tratamento imparcial e sigiloso, conduzindo adequadamente cada caso e não sendo tolerado qualquer tipo retaliação.

# 16. Gestão do Código de Ética e Conduta Empresarial

- **16.1** Compete aos Colaboradores, Clientes, Provedores Parceiros e Fornecedores cuidar e fazer cumprir as normas e condutas deste código.
- **16.2** A violação deste Código, normas e políticas da KYODO estará sujeita a consequências, que poderão ser verbais, escrita, suspensão, demissão, caso pessoa jurídica poderá ocorrer, notificação ou rescisão contratual, que serão aplicadas de acordo com o impacto da violação.

## 17. Diversos

- **17.1** A KYODO reserva-se o direito de revisar e modificar, suas políticas e normas vigentes sem aviso prévio, sendo posteriormente toda e qualquer alteração comunicada.
- **17.2** Em casos conflitantes as leis previstas neste país sempre prevaleceram sobre as diretrizes deste Código.
- **17.3** Os colaboradores, Provedores Parceiros e Fornecedores receberam treinamento quanto ao condigo de ética e conduta, assim como todos os Clientes, terão total acesso ao material desse código.